

ATA DA 546ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 21/03/2019 às 15h00 e 22/03/2019 às 09h00.

LOCAL: Auditório da Administração do Porto de Maceió/AL (APMC).

QUORUM: Presidente do Conselho: Ricardo Botelho. **Conselheiro Titular:** Fábio Luiz Lima de Freitas.

Participação: Clóvis Pereira Calheiros, Administrador Interino da APMC.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

1.1. A Conselheira Suplente, sra. Maria da Conceição Campos Cei, encaminhou e-mail no dia 14/03/2019, tecendo considerações e esclarecimentos acerca de sua participação nas reuniões do Conselho Fiscal. Informou, por meio do referido e-mail, sua renúncia como Conselheira Fiscal da CODERN, em razão da incompatibilidade de participar de Reunião Ordinária do CONFIS em dois dias.

2. EXPEDIENTE

2.1. Ata do Conselho de Administração

2.1.1. Ata nº 642ª. No tocante a este item, o CONFIS aguarda as informações pendentes constantes no item 5.6 da ata 543ª deste Conselho.

2.1.2. Ata nº 644ª. No tocante a este item, o CONFIS aguarda as informações solicitadas na ata 543ª deste Conselho.

2.1.3. Ata nº 646ª e 647ª. O CONFIS tomou conhecimento. No tocante as observações constantes nas atas 646ª e 647ª, o CONFIS aguarda a apresentação dos resultados referentes aos prazos estipulados pelo CONSAD para saneamento das pendências constantes nas referidas atas. Relativamente ao item 2.14 da ata 647ª, o CONFIS enfatiza e corrobora entendimento do CONSAD em relação da urgência de regularização da licença ambiental. O CONFIS tomou conhecimento do Memorando nº 033/2019 – COORMA e aguarda informações acerca da resposta do IBAMA quanto ao Porto de Natal e ao andamento dos trabalhos referente ao Porto de Areia Branca.

2.1.4. Ata nº 649ª. A ata não foi apresentada tendo em vista que a reunião será realizada nos dias 28 e 29/03/2019.





CODERN
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

2.2. Atas da Diretoria Executiva

2.2.1. Ata nº 1555^a. Quanto ao item 4.2, o CONFIS solicita que a DIREXE apresente o Plano de Negócios para este Conselho.

2.2.2. Ata nº 1558^a. Quanto ao item 2.1, o Conselho demonstra muita preocupação quanto a falta de recursos para o TERSAB, tendo em vista que é a principal fonte de receita da Companhia e que já apresenta problemas estruturais, tendo sido interrompido duas vezes no último ano, uma pelo IBAMA e outra pelo MTE. Tal fato demonstra a possibilidade real de novas interrupções, quer seja pela falta de equipamentos necessários a operação, quer seja por novas vistorias. O CONFIS reitera à DIREXE, com o apoio do CONSAD, elaboração de medidas ou plano de ajuste das despesas, com a finalidade de readequação orçamentária, visando operação e manutenção adequada do referido Terminal.

2.2.3. Atas nºs 1563^a, 1564^a, 1565^a, 1566^a. O CONFIS tomou conhecimento das atas mencionadas. Relativamente à ata 1564^a, item 5.2, o CONFIS solicita ser mantido informado em relação à contratação de serviços, na área de TI, para guarda e preservação das informações corporativas. Relativamente à ata 1565^a, item 4.1, será necessária reavaliação por parte da DIREXE, devido à necessidade de correção de valores. Relativamente à ata 1566^a, item 3.7, o CONFIS solicita ser informado quanto à evolução deste tema (adicional de embarque).

2.3. Ata do Comitê de Auditoria

2.3.1. Ata COAUD nº 003/2018. O CONFIS solicita ao COAUD, com base na avaliação feita no Canal de Ouvidoria, apontar as melhorias necessárias ao bom funcionamento deste canal.

2.3.2. Ata COAUD nº 004 e 005/2019. O CONFIS tomou conhecimento das referidas atas. Conforme contatos verbais prévios, o CONFIS alterou a sua data de reunião do mês de abril objetivando coincidir com a reunião do COAUD para realização de reunião conjunta.

2.4. Ofício nº 41/2019/CGEEF/SPOA/SE. Posição dos meses de janeiro a dezembro/2018 do OI e PDG. A esse respeito, o CONFIS tem cobrado à Companhia nas atas 533^a abril/18 (4. letras p, q, r, s); 540^a setembro/18 (2.4); 541^a outubro/18 (3.8.3); 542^a novembro/18 (3.8.4); 543^a dezembro/18 (3.8.4); 544^a janeiro/19 (3.5.4, 3.8.4); e 545^a fevereiro/19 (2.4), o planejamento adequado das suas despesas e receitas, sobretudo no que diz respeito ao planejado, porém somente recebe informações do já realizado, o que tem dificultado, inclusive, o trabalho deste Conselho no sentido de melhor orientar a Administração. Nesse sentido, o Conselho Fiscal corrobora o entendimento da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Infraestrutura de que "quanto à execução do PDG, é fundamental a obediência à norma contida no art. 167, inciso VIII, da Constituição Federal, **no sentido de manter os gastos correntes menores ou iguais aos dispêndios correntes**, a fim de não se utilizar receita do Tesouro para custear

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

despesas correntes a médio ou em longo prazo e que para o Orçamento de Investimento-OI, a execução ocorra no máximo até os valores aprovados na lei orçamentária anual, acrescidos dos créditos aprovados”.

Na ata 545ª do CONFIS, foi solicitado à DIREXE encaminhar ao CONFIS “a justificativa pertinente para a rubrica ‘Locação de Equip de Processamento de Dados’, cuja a execução ultrapassou o valor aprovado e para a baixa execução das receitas, bem como as providências que estão sendo tomadas para que os Dispendios Correntes não ultrapassem as Receitas Correntes.” (g.n.)

Nesse sentido, o CONFIS reitera a solicitação anterior e solicita à DIREXE, adicionalmente, justificativas também para as seguintes rubricas: “Hora extra, encargos sociais e utilidades e serviços”, todas ultrapassaram os 100%, e nas rubricas “receitas correntes, operacional e não operacional” todas abaixo de 85%, que gerou entre as receitas correntes e as despesas correntes um déficit nominal de aproximadamente R\$ 5 milhões.

Adicionalmente, o CONFIS solicita à DIREXE que, para o exercício de 2019, tome as providências necessárias para que os “Dispendios Correntes, de agora em diante, não ultrapassem as Receitas Correntes.” O CONFIS, por meio da SECORC, encaminhará Ofício à SPOA, em resposta ao Ofício nº 41/2019/CGEEF/SPOA/SE, para conhecimento do teor desta ata.

2.5. Carta DP nº 057/2019. Aumento e Redução de Capital. O CONFIS analisou a documentação e encontrou erro de cálculo na planilha apresentada, o que impossibilita emissão de Parecer nesta data. O CONFIS solicitou à GEPLAN a planilha de cálculo, objetivando realizar checagem prévia, para comunicar a CODERN se há mais alguma inconsistência, visando dar celeridade ao processo, tendo em vista os prazos estabelecidos pelo TCU. Deverá a CODERN encaminhar o mais breve possível o material corrigido.

3. DOCUMENTAÇÃO SEDE/PORTO DE NATAL/AREIA BRANCA

3.1. Gerência Administrativa

3.1.1. Demonstrativo de horas-extras e adicionais de embarque. A documentação não é apresentada ao CONFIS desde o mês de junho/18. O CONFIS solicita que a documentação seja encaminhada, consolidada do exercício 2018, e dos meses já transcorridos em 2019.

3.2. Gerência Comercial e de Contratos

3.2.1. Relação de Contratos e Aditivos. O CONFIS acusa recebimento da Relação de Contratos e Aditivos referente ao mês de fevereiro/19. O CONFIS solicita que volte a ser encaminhado apenas a documentação do mês de referência.

3.3. Setor de Compras

3.3.1. Relação de Dispensa de Licitação de Serviços e Compras: Natal e Areia Branca. O CONFIS acusa recebimento da documentação do mês de fevereiro/19.





COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

O CONFIS observa que as compras fracionadas ocorridas no TERSAB, de forma recorrente, para itens de limpeza, conservação e alimentação devem ser melhor estruturadas, buscando uma contratação mais eficiente e redução de custos. Não é adequado fazer compra direta por dispensa de licitação de maneira recorrente para itens básicos que se sabe que serão necessários para o funcionamento daquela unidade. Tal ação demonstra falta ou insuficiência de planejamento das operações do TERSAB e que podem estar gerando prejuízos à Companhia. Diante disso, reiteramos à DTC planejamento anual das compras necessárias para o bom funcionamento do Terminal, de modo a subsidiar uma licitação para o fornecimento desses materiais com prazo de pelo menos um ano.

3.4. Coordenação de Tesouraria

3.4.1. Relações de títulos a pagar vencidos consolidados - mês a mês. A documentação não é apresentada desde o mês de junho/18. O CONFIS solicita que a documentação seja encaminhada, consolidada do exercício 2018, e dos meses já transcorridos em 2019.

3.4.2. Tributos e Contribuições sociais vencidos consolidados - mês a mês. A documentação não é apresentada desde o mês de junho/18. O CONFIS reitera a solicitação. O CONFIS solicita que a documentação seja encaminhada, consolidada do exercício 2018, e dos meses já transcorridos em 2019.

Considerando as informações apresentadas na "**Análise do Balancete de agosto/19**", o CONFIS solicita à DIREXE evidenciar esforços a fim de incluir no seu planejamento estratégico ações que visem a regularização das certidões de tributos e contribuições sociais, federais, estaduais e municipais.

3.5. Gerência Financeira

3.5.1. Relação de títulos a receber vencidos e posição de cobrança consolidados mês a mês. A documentação não foi apresentada. O CONFIS reitera à DIREXE o item 3.5.1 da ata 544^a: "A referida relação demonstra que clientes inadimplentes continuam tomando serviços sem observância ao disposto na Norma Interna de Faturamento. O CONFIS solicita à DIREXE estrito cumprimento à referida norma. Em relação aos títulos vencidos há mais de um ano, que estão com *status* de "cobrança administrativa", o CONFIS solicita esclarecimentos acerca dos procedimentos ou normas de cobrança visando a recuperação dos valores vencidos. Em relação aos títulos a receber vencidos que constam no *status* "sem ação de cobrança", o CONFIS solicita esclarecimentos".

O CONFIS tomou conhecimento do Memorando DAF-008/19, de 20/03/2019, o qual não responde aos questionamentos do item acima, dessa forma o CONFIS solicita os esclarecimentos das questões apontadas, como também o encaminhamento do Memorando GERFIN N° 025/2019.

3.5.2. Balancete: julho/18, agosto/18 e do reenvio do mês de junho/18. O CONFIS tomou conhecimento. Dada ao fato do reenvio da documentação referente ao mês de junho/18, fica patente a necessidade de manifestação da Auditoria Independente, da



CODERN
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

área de Conformidade e Riscos, e do COAUD quanto aos procedimentos adotados na recuperação dos dados contábeis, seu tratamento, e as novas demonstrações resultantes com relação às normas contábeis e a sua capacidade de refletir a real situação contábil da Companhia. Sem tal manifestação das áreas citadas acima, este Conselho se vê impossibilitado de realizar a sua tarefa de análise efetiva dos balancetes apresentados.

Além disso, tendo em vista o disposto na Carta DP nº 057/2019, em resposta às análises do Conselho Fiscal em relação à proposta de aumento e redução de capital, verifica-se a subestimação em valores superiores a R\$ 600 milhões referentes ao crédito do acionista. Portanto, nenhum dos referidos balancetes refletem adequadamente a posição patrimonial da CODERN. Ademais, seria oportuno avaliar se os passivos com a PORTUS estão adequadamente representados nos balancetes.

3.5.3. Análise do Balancete: julho/18, agosto/18 e do reenvio do mês de junho/18. O CONFIS tomou conhecimento e solicita análise do item descrito acima. Seria oportuno a Administração da CODERN avaliar a conveniência e oportunidade de que a confecção do referido documento passasse a ser de responsabilidade direta da GERFIN ao invés de uma empresa terceirizada.

3.5.4. Demonstrações financeiras trimestrais e balancetes. O CONFIS reitera a sua manifestação na íntegra, uma vez que entende que o Memorando DAF-008/19, de 20/03/2019, não responde aos questionamentos anteriores a seguir:
“ O CONFIS registra que até o presente momento não recebeu as demonstrações financeiras referentes aos 2º, 3º e 4º trimestres do ano de 2018. O CONFIS reitera à DIREXE o item 3.5.4 da ata 544ª: “O CONFIS tomou conhecimento do Memorando GERFIN nº 010/2019, que encaminha o Relatório dos Auditores Independentes referente ao 1º trimestre de 2018. Conforme registrado anteriormente, a CODERN deixou de apresentar as demonstrações em virtude da perda de dados em decorrência do ataque cibernético. O CONFIS ressalta a necessidade de apresentação das demonstrações financeiras do segundo e terceiro trimestres de 2018.

Em relação às demonstrações contábeis do 1º trimestre de 2018, da análise de um conjunto amplo de informações disponibilizadas ao Conselho, ainda que incompletas, considerando o Relatório dos Auditores Independentes, percebe-se que não há justificativas fundamentadas para o atraso sistemático de obrigações da Companhia, inclusive possíveis apropriações indebitas. Inobstante a delicada situação financeira da Companhia, a ausência do demonstrativo gerencial do Fluxo de Caixa com projeções, a ausência de informações detalhadas de impostos em atraso, a ausência de normas que regulamente a ordem cronológica de pagamentos, a ausência de um Comitê de Segurança da Informação e o fato que clientes inadimplentes continuam tomando serviços em inobservância ao art. 29 da norma da CODERN, tudo isso indica que os atos administrativos vem sendo insuficientes para superar os desafios de continuidade da operação da Companhia. O novo ataque de vírus em janeiro/19, que implicou nova perda de informações, demonstra que a Administração, mesmo alertada pelo Conselho Fiscal, reiteradamente não apresenta medidas efetivas para sanar fragilidades. Ou seja, sem um plano de ação também para lidar com as

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

fragilidades da estrutura administrativa, as ações da Companhia em termos de aumento de receitas e redução de custos se mostrarão insuficientes, pois a desorganização administrativa irá consumir recursos financeiros escassos. Nesse caso, alerta-se que a ausência de projeções do fluxo de caixa demonstra que a administração financeira da Companhia sequer consegue estimar se tais medidas de aumento de receitas e redução de custos serão ou não suficientes para sanear a Companhia. Ou seja, sem saber mensurar e estimar as reais necessidades, impossível saber se serão ou não suficientes. Além disso, a mensuração inadequada de determinados ativos e passivos da Companhia, expressamente detalhadas pelos Auditores Independentes, agregam mais incerteza. Concluindo, a existência de saldo em caixa, atraso em obrigações financeiras, a falta de norma que regulamente a ordem cronológica dos pagamentos, e ausência de projeções de fluxo de caixa, demonstra que a Companhia pode estar utilizando a estratégia de se financiar com o atraso de obrigações para permitir a convivência com um elevado patamar de gastos. Nesse sentido, o Conselho Fiscal entende que as demonstrações contábeis não estão suficientemente adequadas para demonstrar a real posição patrimonial e financeira da Companhia.

O CONFIS solicita que a DIREXE, em conjunto com a GERFIN, apresente um plano de ação visando sanear os pontos do último relatório da Auditoria Independente e da Auditoria Interna da CODERN. ”

3.6. Gerência Jurídica

3.6.1. Relatório de riscos (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros).

A documentação deverá ser reapresentada na reunião de maio/19, conforme Plano de Trabalho do CONFIS.

3.7. Gerência de Auditoria

3.7.1. Acompanhamento do Relatório de Auditoria Independente pela GEAUDI: posição em 13/03/2019.

O CONFIS tomou conhecimento.

O CONFIS reitera à DIREXE que elabore um cronograma com responsáveis e prazos para cada ponto, a fim de solucioná-los em definitivo ou minimamente elevá-los ao estado de “em monitoramento” e apresente para a reunião de maio/19. O CONFIS alerta que o não saneamento das ressalvas apontadas pelas auditorias independente e interna, que ensejaram a não aprovação das demonstrações financeiras, impedirá a regularização dessa situação.

O CONFIS tomou conhecimento do Ofício APMC nº 055/2019, o qual informa que estão em curso as ações do plano apresentado para saneamento dos pontos do Relatório de Auditoria Independente, entretanto carece de atualização junto à GEAUDI do andamento das ações.

3.7.2. Acompanhamentos e planilha resumo dos RAI de 2014 a 2018 - posição em 14/03/2019.

O CONFIS tomou conhecimento.

O CONFIS reitera à DIREXE que elabore um cronograma com responsáveis e prazos para cada ponto, a fim de solucioná-los em definitivo ou minimamente elevá-los ao estado de “em monitoramento” e apresente para a reunião de maio/19. O CONFIS alerta que o não saneamento das ressalvas apontadas pelas auditorias independente



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

e interna, que ensejaram a não aprovação das demonstrações financeiras, impedirá a regularização dessa situação.

O CONFIS tomou conhecimento do Ofício APMC nº 055/2019, o qual informa que estão em curso as ações do plano apresentado para saneamento dos pontos dos Relatórios de Auditoria Interna, entretanto carece de atualização junto à GEAUDI do andamento das ações.

3.7.3. Acompanhamento de demandas e processos realizadas pelo TCU: posição em 14/03/2019. O CONFIS tomou conhecimento e solicita à DIREXE especial atenção quanto ao cumprimento dos prazos e determinações.

3.7.4. Acompanhamento CGU – Sistema Monitor – posição em 14/03/2019. O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS reitera à DIREXE que elabore um cronograma com responsáveis e prazos para cada ponto, a fim de solucioná-los em definitivo e apresente para a reunião de maio/19.

3.8. Gerência de Planejamento

3.8.1. Indicadores Econômicos: julho/2018. O CONFIS tomou conhecimento e alerta que sem avaliação entre o projetado para o exercício e o realizado mês a mês e a sua comparação com o ano anterior, fica prejudicado uma macro avaliação sobre o comportamento desses indicadores e quais as medidas de gestão deveriam ser adotadas.

3.8.2. Acompanhamento PDG: julho/2018. O CONFIS tomou conhecimento, porém ressalta que devido à falta de tempestividade na apresentação desta informação e somando-se a isso a falta de uma planilha que demonstre o planejado e o realizado mês a mês com a projeção futura, o documento não atende ao solicitado pelo CONFIS.

3.8.3. Acompanhamento e Evolução do OI fevereiro/19. A documentação não foi apresentada.

3.8.4. Fluxo de caixa: julho/2018. O CONFIS informa que o documento não atende o solicitado, visto que não apresenta as projeções para o exercício. O Fluxo de Caixa é instrumento fundamental para o planejamento financeiro da Companhia, sendo assim reitera à DIREXE que providencie a elaboração do referido demonstrativo. Recomenda-se que a GEPLAN entre em contato com a APMC visando reproduzir a mesma sistemática do relatório apresentado, o qual atende as necessidades expressas por este Conselho, acrescida das recomendações registradas nesta ata (item 4.2.3.).

3.8.5. Planilha ad. noturno, horas-extras, adicional de embarque e evolução de receita. A documentação não foi apresentada.



3.8.6. Estatística Portuária. O CONFIS tomou conhecimento da documentação referente ao mês de fevereiro/19.

3.9. Coordenação de Riscos.

3.9.1. Relatório de atividades realizadas pela Coordenação de Riscos. A documentação não foi apresentada.

3.10. Ouvidoria

3.10.1. Relatório Mensal de Atividades. O CONFIS tomou conhecimento da documentação referente ao mês de fevereiro/19.

4. DOCUMENTAÇÃO APMC

4.1. Ofício APMC nº 048/2019 - encaminha documentação:

4.1.1. Demonstrativo de horas-extras. O CONFIS tomou conhecimento da documentação referente ao mês de fevereiro/19 e do Ofício APMC nº 042/2019, de 25/02/2019. Constata-se hora-extra ainda muito elevada em fevereiro/19, embora tenha tido uma pequena redução em comparação a janeiro/19, que já seria natural tendo em vista ser um mês mais curto, porém insignificante quando comparada à redução de 26,13% das suas movimentações totais no mês de fevereiro/19. No Plano de Redução de Despesas (PRC), a APMC apresenta estratégia que visa controle efetivo das horas extras realizadas que deve gerar sua redução. O CONFIS aguarda a efetiva implantação das medidas constantes no PRC, bem como avaliação dos resultados alcançados.

4.1.2. Relação de dispensa de licitação, de serviços e compras. O CONFIS acusa recebimento da Relação de dispensa de licitação, de serviços e compras referente ao mês de fevereiro/19.

4.1.3. Relação de contratos firmados, renovados e aditados: fevereiro/19. O CONFIS acusa recebimento da Relação de contratos firmados, renovados e aditados. Em relação ao contrato de vigilância nº 05/2015, o CONFIS solicita manter informado quanto à conclusão da licitação que irá substituir esse contrato.

4.1.3.1. Ofícios APMC nº 039 e 043/2019. Encaminha cópia dos contratos e aditivos de contratos. O CONFIS tomou conhecimento.

4.1.3.2. O CONFIS tomou conhecimento do Ofício APMC nº 055/2019 e solicita à APMC manter o Conselho informado quanto à evolução da implantação das medidas apontadas no referido Ofício. Solicita, também, à GEAUDI encaminhar à APMC as Notas Técnicas e demais achados de Auditoria referentes ao Porto de Maceió, em especial as avaliações solicitadas por este Conselho.



4.2. Ofício APMC nº 053/2019 – Encaminha documentação.

4.2.1. Relação de títulos a receber, vencidos e a pagar. O CONFIS tomou conhecimento da documentação referente ao mês de fevereiro/19, como também dos Ofícios APMC nº 042/2019, de 25/02/2019, e nº 055/2019, de 18/03/19. O CONFIS solicita à APMC manter informado sobre as medidas judiciais que visam a recuperação dos créditos vencidos, bem como da inclusão no planejamento da quitação dos títulos vencidos a pagar, ainda que para este caso, necessite de um planejamento plurianual.

4.2.2. Quadro de contribuições e impostos recolhidos e a recolher. O CONFIS tomou conhecimento da documentação referente ao mês de fevereiro/19 e do Ofício APMC nº 042/2019, de 25/02/2019. O CONFIS tomou conhecimento, tanto pelo quadro apresentado quanto pelo Administrador Interino da APMC, o retorno do pagamento das contribuições e impostos retidos na fonte, bem como da disposição de manter o pagamento, porém salienta a necessidade de incluir no planejamento a quitação do passivo, ainda que para este caso, necessite de um planejamento plurianual.

4.2.3. Fluxo de Caixa APMC. O CONFIS acusa recebimento do Fluxo de Caixa referente ao mês de fevereiro/19 e do Ofício APMC nº 055/2019, de 18/03/19. O CONFIS reconhece o esforço e o bom trabalho da APMC. Registra-se em ata que foi solicitado verbalmente ao Administrador Interino incluir no referido documento as informações referentes às eventuais perspectivas de inadimplência de compromissos, bem como nota de observação referente aos passivos anteriormente constituídos e que ainda não foram objeto de equacionamento ou parcelamento.

4.2.4. Quadro de faturamento. O CONFIS acusa recebimento do Quadro de Faturamento referente ao mês de fevereiro/19 e do Ofício APMC nº 055/2019, de 18/03/19, que contém esclarecimentos referentes entre o faturado e o ingresso de receitas em janeiro/19.

4.3. Boletim Estatístico e Avaliação Analítica - APMC. O CONFIS acusa recebimento do referente ao mês de fevereiro/19.

4.4. Relatório de riscos (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros).
A documentação não foi apresentada.

4.5. Ofício APMC nº 040/2019. Plano de Redução de Custos (PRC) e o Plano de Negócios 2019 (PDN). O CONFIS tomou conhecimento. O CONFIS aguarda a efetiva implantação das medidas constantes no PRC e no PDN, bem como avaliação dos resultados alcançados.



5. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

5.1. Energia Elétrica, Água e Esgoto. O CONFIS solicitou ao setor de engenharia fazer um estudo acerca da relação do custo/benefício para implantação de medidores de energia individual. O CONFIS alerta que o prazo se encontra expirado e solicita à DTC esclarecimentos pelo não cumprimento da solicitação desse Conselho. O CONFIS reitera a necessidade da apresentação desta avaliação, o mais breve possível, visto que é um dos principais custos atrelados à operação do Porto de Natal e que impacta diretamente no resultado da empresa. O CONFIS observa, ainda, que o atraso entre a medição e a efetiva cobrança continuam a ocorrer, fato inadmissível sobretudo após a edição da norma de faturamento. O CONFIS reitera à DTC adotar providências para corrigir esta falha operacional.

5.2. APMC - Portaria DP nº 159/2018. O CONFIS tomou conhecimento da prorrogação do processo de Sindicância, por meio da Portaria DP nº 159/2018, com o objetivo de apurar os termos e condições dos contratos listados no Relatório de Auditoria Interna nº 01/2018. O CONFIS tomou conhecimento pela Carta GEAUDI nº 006/2019 de que houve a conclusão dos trabalhos e solicita ao Diretor-Presidente o encaminhamento das conclusões da Sindicância.

5.3. Código de ética, ouvidoria e canal de denúncias. O CONFIS solicita disponibilizar as informações que constam do plano de trabalho do Conselho Fiscal, nas periodicidades ali estabelecidas.

5.4. GEADMI: O CONFIS tomou conhecimento do item 9.13, ata 646ª do CONSAD. Inobstante, reitera solicitação de apresentação do acompanhamento da evolução dos benefícios pós emprego (CPC-33), principalmente quando à situação do plano de saúde e situação atuarial do fundo de pensão dos empregados com foco em prováveis impactos contábeis e financeiros nas demonstrações contábeis, conforme determinado no plano de trabalho do CONFIS.

5.5. Carta GEAUDI nº 019/2018 – Contratação 003/2018/APMC. Com relação à referida contratação, objeto da Nota de Auditoria nº 003/2018, item 3, a GEAUDI informa novamente, pela Carta GEAUDI nº 007/2019, que ainda não foi criada comissão para apuração de responsabilidades. O CONFIS solicita à Diretoria da Presidência abertura de sindicância, o que deverá ser acompanhado pela GEAUDI.



6. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS


6.1. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no sítio da CODERN e APMC.

6.2. Previsão de calendário para as próximas reuniões:


MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Abril	Natal-RN	16 e 17	Terça e quarta-feira
Maio	Natal-RN	23 e 24	Quinta e sexta-feira
Junho	A DEFINIR	27 e 28	Quinta e sexta-feira
Julho	A DEFINIR	29 e 30	Segunda e terça-feira
Agosto	A DEFINIR	22 e 23	Quinta e sexta-feira
Setembro	A DEFINIR	19 e 20	Quinta e sexta-feira
Outubro	A DEFINIR	28 e 29	Segunda e terça-feira
Novembro	A DEFINIR	21 e 22	Quinta e sexta-feira
Dezembro	A DEFINIR	12 e 13	Quinta e sexta-feira



RICARDO BOTELHO
Presidente do Conselho



FÁBIO LUIZ DE LIMA
Conselheiro Titular



Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados